

Rondon do Pará, 09 de Junho de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nesta.

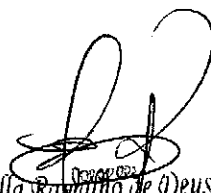


Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,



Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19).

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

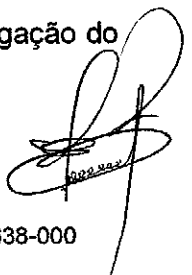
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a prestação de serviço em tomografia computadorizada (TC) de tórax para atender os pacientes com necessidades emergenciais devido à gravidade à saúde, e suspeita de esta acometido pelo novo COVID-19.

Ressaltamos que o município não possui equipamentos para realizar exames desta complexidade na rede pública de saúde, desta forma havendo a necessidade da contratação desses serviços na forma emergencial para atendimento à saúde de nossos munícipes e com isso proporcionar a qualidade da saúde pública de forma eficiente.

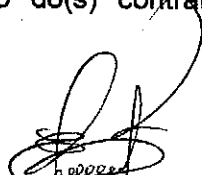
Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.


Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

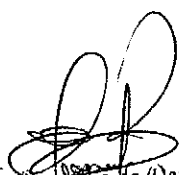
EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX	UND	40


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 649/2020



DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III – A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV – As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

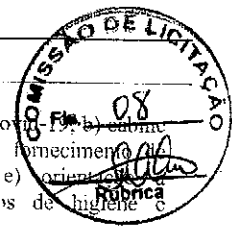
Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **EDVALDO JOSE VIEIRA**, Agente de Limpeza Pública, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:E9AA96E6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2512 do dia 22 de junho de 2020, na Portaria nº 0576 de 18 de junho de 2020, que Altera dispositivo que menciona na Portaria nº 0312/2020;

Onde lê-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0250** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446;

Leia-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0312** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446.

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador:9E7441F4

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 087/2020**

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal da Mensagem Presidencial, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão do Coronavírus, assim como o reconhecimento desta pandemia pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Câmara Municipal de Rondon do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de somar forças entre o combate ao COVID-19 e manutenção das atividades econômicas essenciais, o Município de Rondon do Pará já implantou várias medidas de enfrentamento a pandemia, destacando: a) unidade de saúde exclusiva

para atender paciente com sintomas gripais ou de COVID-19; b) rotina de desinfecção; c) realização de teste rápido; d) fornecimento de medicamentos conforme protocolos médicos; e) orientação da população quanto ao uso de máscaras, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura e a Secretaria de Saúde estão em constante diálogo com os empresários locais, exigindo que cada comércio mantenha Kits de higiene e controle do fluxo de pessoas em cada estabelecimento;

CONSIDERANDO que grande parcela do empresariado local expôs sobre a dificuldade financeira das suas atividades, temerosos inclusive do fechamento de empresas e demissões de funcionários.

CONSIDERANDO, por fim, o dever de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias complementares de prevenção, controle e contenção de riscos face o cenário epidemiológico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o plano de retomada econômica no Município, no entanto o mesmo submete-se a contribuição da sociedade civil e todo setor produtivo, com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde que através da Vigilância Sanitária, juntamente com a Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC), DEMUTRAN intensifiquem as medidas de sanitização, fiscalização e penalização, realizando o remanejamento da equipe da Defesa Civil (barreiras sanitárias) para compor o quadro de ações de fiscalizações no Município.

Parágrafo Único: Fica mantido os atendimentos ininterruptos da Unidade de Referência em Síndrome Gripal, bem como o monitoramento contínuo de todas as pessoas com sinais e sintomas de gripe, aumentando o quantitativo de realização de testes rápidos para o público alvo estabelecido através de protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde Pública do Estado (SESPA), garantindo também a adequação do Hospital Municipal para atendimento de pacientes com a COVID-19.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, conforme os horários constantes no anexo único deste Decreto, devendo ser observado os protocolos de distanciamento social e todos outros emitidos pelos órgãos de saúde sobre higienização e desinfecção, e especialmente o seguinte:

I - Proibir a ocorrência de aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento ou em ambientes abertos adjacentes;

II - Somente permitir o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

III - Funcionar com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive em área de estacionamento; preferencialmente com equipes reduzidas;

IV - Disponibilizar forma de higienização de mãos na entrada para cada cliente, com água, sabão e toalhas descartáveis de papéis ou álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de distanciamento, sendo de responsabilidade do comerciante a fiscalização e controle;

V - Fazer a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;

VI - Proceder a marcação para filas, com a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas cada cliente, inclusive em áreas externas.

VII - salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada cliente e somente poderá realizar atendimentos mediante prévio agendamento, não sendo permitida a espera no local.

§1º As igrejas, templos religiosos, academias de ginástica, artes marciais e estabelecimentos de atividades físicas, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, retomarão funcionamento, devendo cumprir os protocolos sanitários que foram criados para cada estabelecimento.

§2º Os protocolos estarão disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de Rondon do Pará, em um campo destinado ao Covid-19, conforme o link a seguir: <https://coronavirus.rondonopara.pa.gov.br/>.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do território do município de Rondon do Pará:

I - Expedição de licença ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, excetuadas as reuniões do Poder Legislativo Municipal;

II - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;

III - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscara facial em todo o território do Município de Rondon do Pará, respeitando o já disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 065/2020.

Art. 6º - Fica vedada aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados, vias ou logradouros públicos, a fim de se evitar a propagação/transmissão do vírus, e consequentemente o adoecimento da população.

Art. 7º - Somente farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o coronavírus e deverão observar o que segue:

I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Coronavírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;

II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais - SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste decreto sujeita os infratores, progressivamente, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa diária de 20 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas físicas, e em caso de reincidência 50 UFM's (unidade fiscal municipal);

III - Multa diária de 50 até 100 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas jurídicas, por pessoa sem máscara ou que não esteja obedecendo o distanciamento e demais exigências dentro do estabelecimento, sendo cobrada em dobro no caso de reincidência;

IV - Embargo ou Interdição total;

V - Cassação de alvará.

Parágrafo único: as aplicações das penalidades supramencionadas também incidirão quando qualquer pessoa física ou pessoa jurídica dificulte ou oponha-se à execução de medidas e os protocolos de saúde que fomentam a prevenção da COVID19 e sua disseminação.

Art. 9º - A aplicação das sanções dispostas no artigo anterior não exime o infrator de responsabilidade por infração de medida sanitária de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde através do Comitê COVID-19 realizará reuniões com equipe técnica e representantes de todos os seguimentos da sociedade com vista à elaboração de ações e iniciativas voltadas ao monitoramento e enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas deverão agir de modo a não permitir filas externas, devendo imediatamente distribuir senhas para atendimentos em horários determinados, com dispersão de toda e qualquer aglomeração, além de proteção aos grupos de risco, sob pena de multa, interdição do estabelecimento e demais responsabilizações cabíveis.

Art. 12 - As casas noturnas e estabelecimentos similares permanecerão fechados, sendo assegurada reavaliação nos próximos dias, a depender da situação epidemiológica.

Art. 13 - Ficam prorrogadas as medidas previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 046/2020, de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da administração pública para a prevenção do contágio da doença COVID-19, o enfrentamento no que tange à saúde pública de importância internacional decorrente à Pandemia e dá outras providências".

Art. 14 - No âmbito do Município de Rondon do Pará, naquilo que for compatível, aplica-se as disposições legais previstas no Decreto Presidencial nº 10.282/2020 e Decreto do Governador do Estado do Pará de nº 800/2020.

Art. 15 - Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 23h30min até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 16 - Ficam revogadas as medidas inicialmente previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 051/2020.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão da situação epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO	
	Abertura	Fechamento
FEIRAS, PEIXARIAS E FORTIFRUTS	07h00	19h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	23h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCENARIAS	07h00	21h00
MARCFENARIA, METALURGICA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO POR ATACADO	08h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASA LOTÉRICAS	08h00	18h00
ALIMENTAÇÃO- PRODUÇÃO DELIVERY	08h00	23h00
COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	17h00
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, INCLUSOS OS PROFISSIONAIS LIBERAIS	08h00	17h00
ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ARTES MARCIAIS E ESTABELECIMENTOS	06:00h	22h00
BARES, RESTAURANTES, PADARIA, LANCHONETES E SIMILARES	06:00h	23h00
ESTÉTICA- SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, AUTO PEÇAS, ATIVIDADES ACESSÓRIAS, DE SUPORTE E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;	24 HORAS	
SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÊNERES	24 HORAS	
COMÉRCIO DE GÁS GLP, FARMÁCIAS E DROGARIAS	24 HORAS	

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:76D172BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO ADITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2424 do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato N°067/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: RAFAELA SILVA CORDEIRO
Leia-se: RAFAELA SILVA COSTA



CARTA PROPOSTA

A empresa **INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A.**, nome fantasia **INFINITA MEDICINA DIAGNOSTICA**, CNPJ/MF nº 07.196.243/0010-87, oferece seus serviços de **ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM IMAGENOLOGIA**, na especialidade especificada de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA**, estabelecida na cidade de Marabá, folha 32 Quadra 07 Lote 88 - Nova Marabá - PA CEP: 68.508-70, vem por meio da sua representante legal, Gizzelle Kethma Cordeiro de Souza, apresentar proposta de valores junto à Fundo Municipal de Saúde, visando estabelecer prestação de serviços.

Sabemos que o momento vivido pela Saúde no Brasil é bastante delicado, assim buscamos colaborar com o atendimento da população de forma segura, assertiva e ágil.

Marabá, 08 de Junho de 2020.

INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A

Gizzelle Kethma Cordeiro de Souza
Supervisora Operacional

Gizzelle K. C. de Souza
INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

07 196.243/0010-87



DADOS DA PROPONENTE

1. ENDEREÇO

UNIDADE MARABÁ – 07.196.243/0010-87
ENDEREÇO: FOLHA 32 QUADRA 07 LOTE 88 – NOVA MARABÁ
CIDADE: MARABÁ
UF: PA CEP: 68.508-070
TELEFONES: (94) 3321-2749
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a Sexta das 8h às 18h.
E-MAIL: supervisao.faturamento@grupoinfinita.com.br
supervisao.maraba@grupoinfinita.com.br

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 209
CONTA: 028984-2

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Ana Paula Pinheiro de Oliveira
RG: 1.287.134 – SSPDF e CPF 647.742.601-34

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME: Paulo César Bonadio Filho
RG: 147.286.128 SSP/SP CPF: 268.513.678-90
REGISTRO PROFISSIONAL: 12.377 PA

5. EQUIPAMENTOS

Ressonância magnética
Modelo: RESSONANCIA MAG. GE LX 1.5T

Tomografia Computadorizada
Modelo: ASTEION; Marca: TOSHIBA – 4 Canais

Recepção

- 4 Guinchês - 21 cadeiras
- 1 Sala de espera para realizar o exame – 15 cadeiras
- 1 Posto de Enfermagem
- 1 Sala com ressonância
- 2 vestiários
- 1 sala de comando
- 3 banheiros (1 acessibilidade)

6. CORPO CLÍNICO

INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

CNPJ: 07.196.243/0010-87

a) Rol de profissionais:

NOME: Paulo Cesar Bonadio Filho
CPF: 268.513.678-90
REGISTRO PROFISSIONAL: 12.377 CRM/PA
ESPECIALIDADE(S): Radiologia e Diagnostico por Imagem

NOME: Lucas Vitorino Eliam
CPF: 844.083.401-20
REGISTRO PROFISSIONAL: 18.934 CRM DF
ESPECIALIDADE(S): Radiologia e Diagnostico por Imagem

7. EQUIPE TECNICA

a) Rol de profissionais:

NOME: Leticia Nascimento da Silva Lopes
RG: 6414506 SSP/PA
REGISTRO PROFISSIONAL: COREN /001.109.895
Técnica de Enfermagem
CPF: 537.457.952-53

NOME: Valdecir Silva dos Santos
RG: 3.057.829 SSP/PA
REGISTRO PROFISSIONAL: CRTR: 01330R
Tecnólogo de Radiologia
CPF: 659.008.802-06

NOME: Johana Beatriz Melo da Silva
RG: 2.539.195 SSP/DF
REGISTRO PROFISSIONAL: COREN 538737 DF
Enfermeira
CPF: 019.297.461-05

8. PROCEDIMENTO REALIZADOS.

Código	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41001079	TC DE TORAX	40	R\$ 300,00	12000,00

Marabá, 08 de Junho de 2020.



CENTRO RADIOLOGICO SÃO LUCAS

Avenida Tocantins, 559/561 - Bairro Novo Horizonte

CEP 68503-660 - Marabá - Pará

Telefone: (94) 3324-1712 - Fax: 3324-1720

Orçamento para exames a serem realizados

Data: 15/06/2020

Convênio PARTICULAR

Orçamento válido até 15/06/2020

Atendente VALDEZ

Exames a realizar:

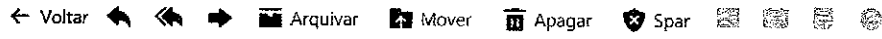
Código	Mnem.	Exame	Qtd	Valor Exame	Valor Materiais	Valor Total
34 01 013-D	CTTORX	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SC	40	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00

05.374.434/0001-75
CENTRO RADIOLOGICO SÃO LUCAS LTDA
Av. Tocantins nº 561
Novo Horizonte - CEP:68.503-660
MARABÁ - PA

Total: R\$ 16.000,00




Escrever



- Entrada** 4
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 11
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações Mostrar
- Pastas Ocultar
- + Nova pasta

(Sem assunto)

Yahoo/Entrada




Gizzelle Souza <gkcs.rc@fms.compras@yahoo.co>
Para: fms.compras@yahoo.co
 qua., 17 de jun. às 12:52


Boa tarde

Segue em anexo a cotação solicitada


Atenciosamente



cotacao saopdf
103.5kB

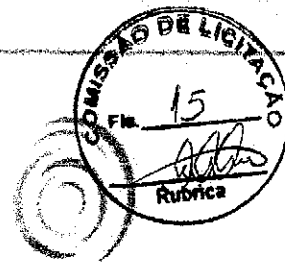




Gizzelle Souza 
 gkcs.ro@outlook.com
 + Adicionar aos contatos

ANÚNCIO

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



Climagem

ORÇAMENTO

Marabá, 15 de Junho de 2020.

40 Exames de Tomografia de Tórax.
R\$ 650,00 cada exame, totalizando R\$ 26.000,00.

Valor com desconto: R\$ 400,00 cada exame, totalizando R\$ 16.000,00.

Orçamento válido até 19/06/2020

É necessário fazer agendamento dos atendimentos.

Atenciosamente,

Eliete Machado

Eliete Machado

Eliete S. Machado
Assist. Administrativo
Climagem




Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

Escrever


← Voltar ↶ ↷ → Arquivar ⇄ Mover 🗑️ Apagar 🛡️ Spar

- Entrada 6
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 11
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações Mostrar
- Pastas Ocultar
- + Nova pasta

(Sem assunto) Yahoo/Entrada

 **Leticia Lopes** <leticialop...> qua., 17 de jun. às 12:24
Para: fms.compras@yahoo.co

Boa tarde segue em anexo a cotação solicitada.


cotacao clim....pdf
53.9kB

⏪ ⏩ ⏴ ⏵ ⋮



Leticia Lopes Q
leticialopes915@liveinail.com.br
+ Adicionar aos contatos

ANÚNCIO

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



ESTATUTO SOCIAL
INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A
TERCEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº: 07.196.243/0001-96
NIRE: 53.3.000.1775-1

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A companhia usará o nome fantasia "Infinita Medicina Diagnóstica".

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Brasília-DF, SHC/ NORTE CL Quadra 316, Bloco E, Loja 17, Subsolo, CEP: 70.775-550, podendo, por deliberação da diretoria, abrir, transferir e extinguir escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único: A Companhia tem as seguintes filiais:

- **Filial 01** estabelecida na Q SB Quadra 08, Comércio Local 15, loja 01, CEP: 73.006-040, S/N, em Sobradinho, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0002-77, CF/DF nº 07.463.378/002-82, com contrato social registrado na JCDF sob NIRE nº 53.9.00272736.

- **Filial 02** estabelecida no Polo de Modas, Rua 12, Lote 05, Parte B, Guara II, CEP: 71.070-512 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0003-58, e CF/DF nº 07.463.378/003-43, com contrato social registrado na JCDF sob o NIRE nº 53.9.0030238-4.

- **Filial 03** estabelecida na Rua Gonçalves Dias, Nº 438, 1º Andar - Sala A, Bairro Centro, Porto Velho/RO CEP: 78.900-650, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0004-39, com contrato social registrado na JUCER sob o NIRE nº 11.9.0015832-7.

- **Filial 04** estabelecida na Rua Padre Adolfo Rohl, 1267, Casa Preta, Ji- Paraná - RO, CEP: 78.961-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0006-09, com contrato social registrado na JUCER sob o NIRE nº 11.9.0016532-3.

- **Filial 05** estabelecida na Avenida Raimundo Alvares da Costa, 332, Santa Rita - MACAPÁ- AP CEP: 68.900-074, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0007-81, com contrato social registrado na JUCAP sob o NIRE nº 16.9.0005144-6.

- **Filial 06** estabelecida na Folha 32, Quadra 20, Lote 05, Sala B, Parte A, Nova Marabá - PA, CEP: 68.508-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0010-87, com contrato social registrado na JUCEPA sob o NIRE nº 15900424462, podendo abrir filiais, sucursais, representações de qualquer espécie e em qualquer localidade do País ou exterior





Artigo 3º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado as suas atividades em 01/05/2014.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: prestação de serviços médicos, diagnósticos e terapêuticos em âmbito ambulatorial e hospitalar, gestão de serviços médicos e hospitalares, consultoria e auditoria de processos na área de saúde; participação em outras empresas.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A Sociedade poderá aumentar o capital social em deliberação da Assembleia Geral, mediante:

- a) Incorporação de reservas, lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais;
- b) Emissão e colocação de ações por subscrição.

Artigo 7º - Na emissão e colocação das ações do capital, serão obedecidas as seguintes condições de subscrição e integralização:

§ 1º. Nos aumentos por subscrição, caberá à Assembleia Geral indicar:

- a) Se a integralização será em moeda ou bens, à vista ou a prazo;
- b) O prazo para colocação ou subscrição da emissão;
- c) O prazo de integralização das ações;
- d) O preço de emissão das ações.

§ 2º. Quando a emissão de ações admitir a integralização a prazo ou em prestações, o Boletim de Subscrição discriminará a importância da entrada, as prestações e as respectivas datas de pagamento, observando que:

- a) No ato da subscrição será obrigatório o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor subscrito, que poderá ser recebido pela Sociedade independentemente de depósito bancário;
- b) O não pagamento pelo acionista, na data ou prazo marcado, de qualquer prestação de integralização importará no vencimento imediato e antecipado de todas as prestações subsequentes ainda devidas pelo acionista, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- c) Na constituição do acionista em mora, com a conseqüente incidência de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o montante da prestação ou prestações vencidas e não pagas, calculada com base na variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo;

§ 3º - Cada acionista tem o direito de preferência de subscrever as ações, na ocasião de sua emissão e colocação e deve exercê-lo nos termos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 4º. É vedada a transferência dos direitos de subscrição para terceiros.

CAPÍTULO III AÇÕES

Artigo 8º - Todas as ações da companhia são nominativas.

§ 1º - As ações nominativas poderão ser emitidas sob a forma de títulos múltiplos.





§ 2º - As ações são indivisíveis.

§ 3º - Os acordos entre acionistas sobre compra e venda ou preferências na aquisição de ações, ou sobre exercício do direito de voto, terão validade, perante a Sociedade, somente quando forem arquivados em sua sede.

§ 4º - Caso qualquer dos ACIONISTAS tenha a intenção de vender, ceder, transferir, ou alienar, no todo ou em parte, as ações ordinárias de emissão da Companhia por ele detidas, o outro acionista terá direito de preferência para aquisição de tais ações nas mesmas condições da Proposta, observada a proporção da sua participação no capital social.

§ 5º - O ACIONISTA que desejar vender, ceder, transferir ou alienar, no todo ou em parte, as ações da companhia por ele detidas ("ACIONISTA OFERTANTE") deverá notificar por escrito os demais acionistas sua intenção de vender, ceder transferir ou alienar as referidas ações, indicando todos os termos e condições de venda ("Proposta"), incluindo o preço, a forma de pagamento, a quantidade de ações envolvidas ("Ações Ofertadas") e o nome do terceiro interessado, se existente.

§ 6º - O ACIONISTA deverá manifestar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Proposta, sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas.

§ 7º - Equipara-se à alienação de ações, para fins do exercício do direito de preferência previsto nesta cláusula, a alienação direta ou indireta do controle de qualquer acionista que se qualifique como pessoa jurídica.

§ 8º - O ACIONISTA OFERTADO que desejar adquirir parcela maior do que o Percentual de Preferência, caso um ou mais ACIONISTAS OFERTADOS não exerçam o seu direito de preferência, deverá, na notificação ao ACIONISTA OFERTANTE, especificar a quantidade de Ações Ofertadas que se dispõe a adquirir adicionalmente ao Percentual de Preferência ("Ações Adicionais"), ficando, eventualmente, sujeito a um processo de rateio, na proporção entre a quantidade de Ações Adicionais que cada ACIONISTA OFERTADO se dispôs a adquirir e o número total de Ações Adicionais que todos ACIONISTAS OFERTADOS que tiverem notificado se dispuseram a adquirir;

Artigo 9º - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o exercício do direito de voto, cabendo um voto a cada ação.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral dos acionistas, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da sociedade, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive as de modificar o presente Estatuto.

§ 1º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, regularmente tomadas, obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

§ 3º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei, será presidida pelo Presidente, que escolherá um secretário.

§ 4º - O Acionista pode ser representado na Assembleia Geral por Procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que acionista, administrador da Companhia ou Advogado munido de procuração.

Artigo 11º - A Assembleia Geral Ordinária dos acionistas será realizada dentro dos primeiros quatro meses de cada exercício social.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1111493 em 31/10/2018 da Empresa INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A, Nire 53300017751 e protocolo 183468238 - 19/10/2018. Autenticação: 6C2AA603C22EF2FB1A8A63294F419B1441FEA9D. Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdl.mdc.gov.br> e informe nº do protocolo 18/346.823-6 e o código de segurança Zc5j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral.



Parágrafo único - A Assembleia Geral Ordinária será realizada para:

- I. Autorizar a emissão de novas ações, de qualquer classe, e definir o montante do capital autorizado;
- II. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. Aprovar as demonstrações e contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração e Diretoria;
- IV. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Artigo 12º - Uma Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas será realizada sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo por até 07 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, por deliberação dos acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto, e por ela destituíveis a qualquer tempo, independentemente de justa causa. Dentre os eleitos como membros do Conselho de Administração, um deles será escolhido, em Assembleia Geral da Companhia, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração, e, outros 2(dois) Conselheiros para os cargos de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído, durante sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, sem prejuízo, contudo, do disposto no parágrafo único do Artigo 21 deste Estatuto Social. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para escolher o novo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas, devendo permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 15º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 16º - O Conselho de Administração será dirigido por mesa composta de seu Presidente e por secretário escolhido entre os demais conselheiros presentes, ou entre os advogados ou funcionários da Companhia presentes.

Artigo 17º - A convocação para reunião do Conselho de Administração, cuja competência é do seu Presidente, será feita a todos os membros titulares, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta de convocação com aviso de





recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pelo Conselho.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, independente das formalidades de convocação.

Artigo 18º - A instalação do Conselho de Administração dar-se-á, em primeira convocação, com a totalidade dos seus membros, e em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 19º - As matérias submetidas à deliberação e votação do Conselho de Administração serão aprovadas mediante votos da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimentos de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante sua ausência ou impedimento. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para preencher o cargo vago.

Artigo 20º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir o Diretor Executivo (CEO) da Companhia e fixar-lhe as atribuições, observado o que a respeito dispõe o presente estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nas hipóteses previstas no artigo 132 da Lei n. 6.404/76;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) propor à Assembleia Geral, a emissão de ações ou bônus de subscrição;
- g) autorizar penhor ou garantia sobre ações integralizadas;
- h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- i) deliberar sobre a necessidade de contratação de auditores independentes, bem como escolhê-los e destituí-los.

CAPÍTULO VI DIRÉTORIA

Artigo 21º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Executivo (CEO), escolhido e eleito pelo Conselho de Administração; além de, um Diretor de Operações, um Diretor Administrativo



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1111493 em 31/10/2018 da Empresa INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A, Nire 53300017751 e protocolo 183488236 - 19/10/2018. Autenticação: 6C2AA603C22EF2FB7A8A83294F419B1441FEA9D. Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/346.823-6 e o código de segurança Zc5j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral.



Financeiro, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial, escolhidos pelo Diretor Executivo, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

Parágrafo Primeiro - Eventual demora na eleição e investidura da nova Diretoria importará na prorrogação automática do exercício das funções administrativas pela Diretoria sucedida, até que se verifiquem aqueles atos.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração fixará anualmente a remuneração dos Diretores tendo em vista as condições econômicas e financeiras da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia ou caução para o exercício de seus cargos.

Artigo 22º - Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, de acordo com o deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, observados os limites fixados neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação conjunta da Companhia, conforme disposto no artigo seguinte, o Diretor Executivo terá a responsabilidade pela condução da representação geral da Companhia perante terceiros e acionistas; o Diretor Administrativo Financeiro terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras, de suprimentos e de faturamento da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; o Diretor Comercial terá a responsabilidade pelas ações comerciais, acordos, contratos e demais atividades e negócios comerciais da companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; o Diretor de Operações terá a responsabilidade pela gestão das unidades e clínicas, pelas franquias, pelos processos de qualidade e atividades de gestão de pessoas da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; e o Diretor Técnico terá a responsabilidade pela supervisão e controle das atividades médicas e técnicas da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas.

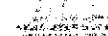
Artigo 23º - No limite fixado pela lei e por este Estatuto Social, compete aos Diretores, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, podendo: (a) representar a Companhia junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (b) receber citações, notificações e intimações judiciais; e (c) constituir procuradores; sem prejuízo, contudo, das condições previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Dependerá da assinatura conjunta de 2(dois) Diretores, ou de 02(dois) procuradores, ou de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, a prática dos seguintes atos: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, inclusive no internet banking; (b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; e (c) assinar investimentos e empréstimos, ou quaisquer dividas.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1111499 em 31/10/2016 da Empresa INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A, Nire 53300017751 e protocolo 183488236 - 19/10/2018. Autenticação: 6C2AA603C22EF2FB1A9A83294F419B1441FEA9D. Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/046.820-8 e o código de segurança Zc5j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2016 por Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral



Parágrafo Segundo – Os investimentos e empréstimos, ou quaisquer dívidas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem obrigatoriamente ter assinatura manual ou eletrônica do Diretor Executivo.

Parágrafo Terceiro – Havendo acúmulo de cargos o Diretor eleito só poderá assinar uma única vez, por um único dos cargos.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração a prática dos seguintes atos:

- (a) contrair empréstimos e confessar dívidas com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (b) requerer recuperação judicial ou falência da Companhia;
- (c) onerar e vender bens imóveis ou participações societárias em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Quinto - Os Diretores e os procuradores devidamente constituídos ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos a revelia das determinações estatutárias, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso.

Parágrafo Sexto - Em caso de vacância da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração reunir-se-á imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Sétimo - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

Artigo 24º - A Diretoria se reunirá periodicamente sempre que se fizer necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, por meio de carta, fax, notificação ou por meio eletrônico, com 3 (três) dias de antecedência, instalando-se com a presença de ambos os seus membros.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que os membros comparecerem independentemente de convocação.

Parágrafo Segundo - A cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, em livro especial, assinada pelos Diretores presentes.

Parágrafo Terceira - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.





CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - A Companhia tem um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos de nacionalidade brasileira, acionistas ou não, que são eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem pelo menos 10% do capital social e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia-Geral Ordinária após a sua instalação.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus respectivos suplentes em suas ausências.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de eleição.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes estabelecidos por lei, e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal decidirá todos os assuntos por voto de maioria, que será consignado no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 27º - O exercício social é idêntico ao ano civil e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28º - No fim de cada exercício social, o balanço geral final da Companhia será preparado em conformidade com a lei, determinando os lucros e perdas.

§ 1º - Dos lucros líquidos da Companhia, 5% (cinco por cento) serão transferidos para o Fundo de Reserva Legal até que este tenha alcançado a percentagem de 20% (vinte por cento) do capital da Companhia.

Artigo 29º - Os acionistas têm o direito de receber como dividendo, em cada exercício a remuneração equivalente, no mínimo, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º - O dividendo obrigatório será pago mensalmente ou com intervalos maiores, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras.

§ 2º - Até 10% (dez por cento) do Lucro Líquido, depois da dedução de eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, poderá ser destinado pela Assembleia Geral como participação dos administradores.

§ 3º - É facultado à Companhia efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, a título de dividendos.

§ 4º - Sempre que se justificar, poderão ser declarados dividendos intermediários, sob qualquer das modalidades facultadas pelo art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.



[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1111493 em 31/10/2018 da Empresa INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A, Nire 53300017751 e protocolo 183482236 - 19/10/2018. Autenticação: 6C2AA803C22EF2FB1A8A83294F419B1441FEA9D. Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/348 823-6 e o código de segurança Z65j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral.



**CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2018.

[Handwritten signatures]
Francisco
Francisco

INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALR S/A
CNPJ 07.196.243/0001-96
ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA
(Representante legal)



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
DEPMOD 904, ED. MARIANNA, LOJA 100/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3324-5334/3338-2500/3782-7474
4oficio@notas.df.gov.br

REQUERIDO e dos Sr. SEMELHANÇA s/s) firma(s) de:
ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA
0083851 - PAULO CESAR BOMASIA ET LUG

DEPTO. DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CARTÓRIOS - BRASÍLIA/DF
SALA 101 - LOTAÇÃO 258 - 70000-000 - BRASÍLIA
FOLHA 01 - Tabela de End. Fatores dos Saneam.

ALISSON JACINEI DE MOURA

QUE QUER REGISTRAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE DOCUMENTO

VISTO JURÍDICO
[Signature]
DATA: 19/10/2018





ESTATUTO SOCIAL
INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 07.196.243/0001-96
NIRE 53.3.000.1775-1

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A companhia usará o nome fantasia "Infinita Medicina Diagnóstica".

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Brasília-DF, SHC/ NORTE CL Quadra 316. Bloco E, Loja 17 Subsolo CEP: 70.775-550, podendo por deliberação da diretoria, abrir, transferir e extinguir escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior

Parágrafo Único: A Companhia tem as seguintes filiais:

- Filial 01 estabelecida na Q SB Quadra 08, Comércio Local 15, CEP: 73.006-040, S/N, em Sobradinho, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0002-77, CF/DF nº 07.463.378/002-62, com contrato social registrado na JCDF sob NIRE nº 53.9.00272736.

- Filial 02 estabelecida no Polo de Modas, Rua 12, Lote 05, Parte B, Guara II, CEP: 71.070-512 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0003-58, e CF/DF nº 07.463.378/003-43, com contrato social registrado na JCDF sob o NIRE nº 53.9.0030238-4.

- Filial 03 estabelecida na Rua Gonçalves Dias, Nº 438, 1º Andar - Sala A, Bairro Centro, Porto Velho/RO CEP: 78.900-550, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0004-39, com contrato social registrado na JUCER sob o NIRE nº 11.9.0015832-7

- Filial 04 estabelecida na Rua Padre Adolfo Rohl, 1267, Casa Preta, Ji- Paraná - RO, CEP: 78.961-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0005-09, com contrato social registrado na JUCER sob o NIRE nº 11.9.0016532-3.

- Filial 05 estabelecida na Avenida Raimundo Alvares da Costa, 332, Santa Rita - MACAPÁ- AP CEP: 68.900-074, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0007-81, com contrato social registrado na JUÇAP sob o NIRE nº 16.9.0005144-6.

- Filial 06 estabelecida na Folha 32, Quadra 20, Lote 05, Sala B, Parte A, Nova Marabá - PA, CEP: 68.508-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.243/0010-87, com contrato social registrado na JUCEPA sob o NIRE nº 15900424462, podendo abrir filiais, sucursais, representações de qualquer espécie e em qualquer localidade do País ou exterior

23.6.20

Alberto Araujo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



Artigo 3º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado as suas atividades em 01/05/2014.



Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: prestação de serviços médicos, diagnósticos e terapêuticos em âmbito ambulatorial e hospitalar, gestão de serviços médicos e hospitalares, consultoria e auditoria de processos na área de saúde, participação em outras empresas.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A Sociedade poderá aumentar o capital social em deliberação da Assembleia Geral, mediante:

- Incorporação de reservas, lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais;
- Emissão e colocação de ações por subscrição.

Artigo 7º - Na emissão e colocação das ações do capital, serão obedecidas as seguintes condições de subscrição e integralização:

§ 1º. Nos aumentos por subscrição, caberá à Assembleia Geral indicar:

- Se a integralização será em moeda ou bens, à vista ou a prazo;
- O prazo para colocação ou subscrição da emissão;
- O prazo de integralização das ações;
- O preço de emissão das ações.

§ 2º. Quando a emissão de ações admitir a integralização a prazo ou em prestações, o Boletim de Subscrição discriminará a importância da entrada, as prestações e as respectivas datas de pagamento, observando que:

- No ato da subscrição será obrigatório o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor subscrito, que poderá ser recebido pela Sociedade independentemente de depósito bancário;
- O não pagamento pelo acionista, na data ou prazo marcado, de qualquer prestação de integralização importará no vencimento imediato e antecipado de todas as prestações subsequentes ainda devidas pelo acionista de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- Na constituição do acionista em mora, com a consequente incidência de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o montante da prestação ou prestações vencidas e não pagas, calculada com base na variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo;

§ 3º - Cada acionista tem o direito de preferência de subscrever as ações, na ocasião de sua emissão e colocação e deve exercê-lo nos termos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 4º. É vedada a transferência dos direitos de subscrição para terceiros.

CAPÍTULO III AÇÕES

Artigo 8º - Todas as ações da companhia são nominativas.

§ 1º - As ações nominativas poderão ser emitidas sob a forma de títulos múltiplos.

§ 2º - As ações são indivisíveis.

23.6.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

§ 3º - Os acordos entre acionistas sobre compra e venda ou preferências na aquisição de ações, ou sobre exercício do direito de voto, terão validade, perante a Sociedade, somente quando forem arquivados em sua sede

§ 4º - Caso qualquer dos ACIONISTAS tenha a intenção de vender, ceder, transferir ou alienar, no todo ou em parte, as ações ordinárias de emissão da Companhia por ele detidas, o outro acionista terá direito de preferência para aquisição de tais ações nas mesmas condições da Proposta, observada a proporção da sua participação no capital social.

§ 5º - O ACIONISTA que desejar vender, ceder, transferir ou alienar, no todo ou em parte, as ações da companhia por ele detidas ("ACIONISTA OFERTANTE") deverá notificar por escrito os demais acionistas sua intenção de vender, ceder transferir ou alienar as referidas ações, indicando todos os termos e condições de venda ("Proposta"), incluindo o preço, a forma de pagamento, a quantidade de ações envolvidas ("Ações Ofertadas") e o nome do terceiro interessado, se existente

§ 6º - O ACIONISTA deverá manifestar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Proposta, sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas.

§ 7º - Equipara-se à alienação de ações, para fins do exercício do direito de preferência previsto nesta cláusula, a alienação direta ou indireta do controle de qualquer acionista que se qualifique como pessoa jurídica.

§ 8º - O ACIONISTA OFERTADO que desejar adquirir parcela maior do que o Percentual de Preferência, caso um ou mais ACIONISTAS OFERTADOS não exercem o seu direito de preferência, deverá, na notificação ao ACIONISTA OFERTANTE, especificar a quantidade de Ações Ofertadas que se dispõe a adquirir adicionalmente ao Percentual de Preferência ("Ações Adicionais"), ficando, eventualmente, sujeito a um processo de rateio, na proporção entre a quantidade de Ações Adicionais que cada ACIONISTA OFERTADO se dispôs a adquirir e o número total de Ações Adicionais que todos ACIONISTAS OFERTADOS que tiverem notificado se dispuseram a adquirir.

Artigo 9º - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o exercício do direito de voto, cabendo um voto a cada ação.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral dos acionistas, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo da sociedade, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive as de modificar o presente Estatuto.

§ 1º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, regularmente tomadas, obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

§ 3º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei, será presidida pelo Presidente, que escolherá um secretário.

§ 4º - O Acionista pode ser representado na Assembleia Geral por Procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que acionista, administrador da Companhia ou Advogado munido de procuração.

Artigo 11º - A Assembleia Geral Ordinária dos acionistas será realizada durante os primeiros quatro meses de cada exercício social.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Ordinária será realizada para

23.6.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

- I. Alterar o Estatuto Social da companhia;
- II. Autorizar a emissão de novas ações, de qualquer classe, e definir o montante do capital autorizado;
- III. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal quando for o caso
- IV. Aprovar as demonstrações e contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração e Diretoria;
- V. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Artigo 12º - Uma Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas será realizada sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo por até 07 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, por deliberação dos acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto, e por ela destituíveis a qualquer tempo, independentemente de justa causa. Dentre os eleitos como membros do Conselho de Administração, um deles será escolhido, em Assembleia Geral da Companhia, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração, e, outros 2(dois) Conselheiros para os cargos de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

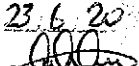
Parágrafo Único - Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído, durante sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, sem prejuízo, contudo, do disposto no parágrafo único do Artigo 21 deste Estatuto Social. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para escolher o novo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas, devendo permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 15º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 16º - O Conselho de Administração será dirigido por mesa composta de seu Presidente e por secretário escolhido entre os demais conselheiros presentes, ou entre os advogados ou funcionários da Companhia presentes.

Artigo 17º - A convocação para reunião do Conselho de Administração, cuja competência é do seu Presidente, será feita a todos os membros titulares, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta de convocação, com aviso de

23.6.20

Alberto Abreu Araujo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pelo Conselho.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, independente das formalidades de convocação.

Artigo 18º - A instalação do Conselho de Administração dar-se-á em primeira convocação, com a totalidade dos seus membros, e em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 19º - As matérias submetidas à deliberação e votação do Conselho de Administração serão aprovadas mediante votos da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimentos de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante sua ausência ou impedimento. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para preencher o cargo vago.

Artigo 20º - Compete ao Conselho de Administração,

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir o Diretor Executivo (CEO) da Companhia e fixar-lhe as atribuições, observado o que a respeito dispõe o presente estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nas hipóteses previstas no artigo 132 da Lei n. 6.404/76;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) propor à Assembleia Geral, a emissão de ações ou bônus de subscrição;
- g) autorizar penhor ou garantia sobre ações integralizadas;
- h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- i) deliberar sobre a necessidade de contratação de auditores independentes, bem como escolhe-los e destituí-los.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 21º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Executivo (CEO) escolhido e eleito pelo Conselho de Administração; além de um Diretor de Operações, um Diretor Administrativo

23.6.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Financeiro, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial, escolhidos pelo Diretor Executivo, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.



Parágrafo Primeiro - Eventual demora na eleição e investidura da nova Diretoria importará na prorrogação automática do exercício das funções administrativas pela Diretoria sucedida, até que se verifiquem aqueles atos.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração fixará anualmente a remuneração dos Diretores tendo em vista as condições econômicas e financeiras da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia ou caução para o exercício de seus cargos.

Artigo 22º - Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, de acordo com o deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, observados os limites fixados neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação conjunta da Companhia conforme disposto no artigo seguinte, o Diretor Executivo terá a responsabilidade pela condução da representação geral da Companhia perante terceiros e acionistas; o Diretor Administrativo Financeiro terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras, de suprimentos e de faturamento da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; o Diretor Comercial terá a responsabilidade pelas ações comerciais, acordos, contratos e demais atividades e negócios comerciais da companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; o Diretor de Operações terá a responsabilidade pela gestão das unidades e clínicas, pelas franquias, pelos processos de qualidade e atividades de gestão de pessoas da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas; e o Diretor Técnico terá a responsabilidade pela supervisão e controle das atividades médicas e técnicas da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas.

Artigo 23º - No limite fixado pela lei e por este Estatuto Social, compete aos Diretores isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, podendo: (a) representar a Companhia junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (b) receber citações, notificações e intimações judiciais; e (c) constituir procuradores, sem prejuízo, contudo, das condições previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Dependerá da assinatura conjunta de 2(dois) Diretores, ou de 02(dois) procuradores, ou de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, a prática dos seguintes atos: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, inclusive no internet banking; (b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; e (c) assinar investimentos e empréstimos, ou quaisquer dívidas.



23.6.20
Rubrica

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Parágrafo Segundo – Os investimentos e empréstimos, ou quaisquer dívidas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem obrigatoriamente ter assinatura manual ou eletrônica do Diretor Executivo.



Parágrafo Terceiro – Havendo acúmulo de cargos o Diretor eleito só poderá assinar uma única vez, por um único dos cargos.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração a prática dos seguintes atos:

- (a) contrair empréstimos e confessar dívidas com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (b) requerer recuperação judicial ou falência da Companhia;
- (c) onerar e vender bens imóveis ou participações societárias em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Quinto - Os Diretores e os procuradores devidamente constituídos ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos a revelia das determinações estatutárias, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso.

Parágrafo Sexto - Em caso de vacância da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração reunir-se-á imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

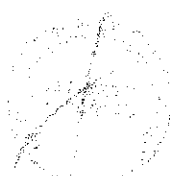
Parágrafo Sétimo - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

Artigo 24º - A Diretoria se reunirá periodicamente sempre que se fizer necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, por meio de carta, fax, notificação ou por meio eletrônico, com 3 (três) dias de antecedência, instalando-se com a presença de ambos os seus membros.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que os membros comparecerem independentemente de convocação.

Parágrafo Segundo - A cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, em livro especial, assinada pelos Diretores presentes.

Parágrafo Terceira - É vedado a Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.



23.6.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



**CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 30º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral

Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Brasília/DF, 25 de julho de 2017.

INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALR S/A
CNPJ 07.196.243/0001-96
GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR
(Representante legal)

OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504 ED. MARIANNA LOJA 105/114 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 324-8142 FAX: (61) 324-8143
defnotas@notas.gov.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(0620792) - GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR

Selo TJDFT2017000090551: KATH
ESB, 09/08/2017 - 13:08:36 - Consultar selo: www.tjdf.jus.br
WJDS-Tabelfão: Evoldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER ENSEDA OU ASSINA INVALIDA O DOCUMENTO

AAA784968

23.6.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/08/2017 SOB N. 20170570163
Protocolo: 17/08/2015-3, DE 11/08/2017

Empresa: 53.3.0001775-1
**INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E
HOSPITALAR S/A**



INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A
CNPJ Nº 07.196.243/0001-96

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Aos 01 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 10h00min (dez horas), reuniram-se na SCLN 316, Bloco E, Loja 17 subsolo, Ed. Búzios, Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.775-550.

Presença: Presença acionistas por totalidade do capital social, da Companhia INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos editais de convocação, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença de todos os interessados.

Composição da Mesa: **Presidente:** Sr. Bruno Angelo de Castro Drumond e **Secretária:** Adriana Lioys Guilherme;

Ordem do dia: (a) deliberação sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A;

Deliberações: Sob a presidência do Sr **Bruno Angelo de Castro Drumond**, brasileiro, médico, casado em comunhão parcial de bens, natural de Itauna - MG, nascido em 17/10/1974, filho de Jose Angelo Drumond Santos e Guaraciaba de Castro A. Drumond, portador da RG nº 13.279 expedido pelo CRM/DF em 29/12/2004 e do CPF nº 949.496.896-49, residente e domiciliado na SMAS SIA Trecho I, Lote C, Bloco A, Apt 707, Living Park Sul, Guará, CEP 71.218-010, nomeado pela presente Assembleia Geral, para eleição dos membros da Diretoria da Companhia Infnita Assistência Médica e Hospitalar S/A; que por maioria de votos, aprovaram a eleição do Sr **Gilberto José Alves Costa Júnior**, brasileiro, contador, divorciado, nascido em 16/06/1971, natural de João Pessoa - PB, filho de Gilberto Jose Alves Costa e Maria de Socorro Cavalcante Costa, portador da RG nº 1091568 - SSP/PB e do CPF nº 591.984.274-15, residente e domiciliado na SQN 408, Bloco L, Apart. 301 - Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70856-120L, nomeado pelo Conselho de Administração, para o cargo de Diretor Executivo (CEO) cumulado com o cargo de Diretor Administrativo Financeiro; que pelos poderes constituído ao Diretor Executivo, pelos membros de Assembleia Geral, nomeou para o cargo de Diretora de Operações a Sr **Ana Paula Pinheiro de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresaria, natural de Anápolis - GO, nascida em 29/09/1974, filha de Ademir Albino de Oliveira e Anacassia Pinheiro de Oliveira, portadora da RG nº 1.287.034 - SSP/DF expedido em 06/05/2010 e do CPF nº 647.742.601-34, residente e domiciliada Qd 204, Ed Portinari, Bl A, apt 1103, Aguas Claras, CEP 71.939-540, Brasília/DF, para o cargo de Diretora de Operações; nomeou para o Cargo de Diretor Técnico o **Dr Gustavo Santos de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 10/11/1975, filho de Otacilio Antonio de Souza e Ana Maria de Souza Santos, portador da RG nº 11.555 expedido pelo CRM/DF em 25/09/2000 e do CPF nº 844.083.401-20, residente e domiciliado na SHIN QI 10, Conjunto 05, Casa 04, Lago Norte, CEP 71.525-050, Brasília/DF; e nomeou para o Cargo de Diretor Comercial o **Sr Eduardo Ayres Gil Lemos**, brasileiro, divorciado, natural de Brasília/DF, nascido em 29/01/1963, filho de Frederico Ayres Lemos e Neli Gil Lemos, portador da RG nº 529.763 - SSP/DF e do CPF nº 279.882.101-06, domiciliado no Condomínio Jardim Botânico VI, Conj. E Casa 06, Lago Sul Brasília/DF - CEP 71.680-369. Todos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas, em consonância com o Artigo 21º do Estatuto Social da INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/A.

23.6.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.196.243/0010-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFINITA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO Q SETE (FL.32)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE: 88;
------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 68.508-070	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOINFINITA.COM.BR	TELEFONE (61) 3029-7117
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 10:04:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A
CNPJ: 07.196.243/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:12 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **EC62.6330.1E3F.8084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 07.196.243/0001-96 - INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A
Período: 03/11/2014 a 22/04/2020

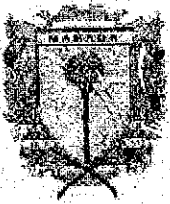
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
EC62.6330.1E3F.8084	Positiva com efeitos de negativa	25/10/2019 09:38:12	22/04/2020	Válida Prorrogada até 21/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
2B73.6BC5.E1C0.2271	Positiva com efeitos de negativa	21/08/2018 14:38:34	17/02/2019	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
D763.38BB.DAE4.6222	Positiva com efeitos de negativa	06/08/2018 15:48:20	02/02/2019	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
6653.2E4F.E8F7.BBDC	Positiva com efeitos de negativa	23/10/2017 14:33:40	21/04/2018	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
11DE.78AB.AF7A.1A99	Positiva com efeitos de negativa	11/05/2016 11:39:16	07/11/2016	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

« « 1 2 3 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

11.667/2.020

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

VALIDA PARA O PORTADOR DO CPF/CNPJ INDICADO ABAIXO

CPF/CNPJ:

07.196.243/0007-81

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

Bairro:

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 30/06/2020

Emissão: 01/05/2020

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.196.243/0010-87

Razão Social: INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A

Endereço: Q SETE LOTE 88 FL 32 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68508-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404014879842845

Informação obtida em 29/05/2020 17:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 07.196.243/0010-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:14:39 do dia 24/06/2020

Válida até: 21/12/2020

Número da Certidão: 702020080388183-6

Código de Controle de Autenticidade: 2E7F07FB.12B145E3.B1F217EE.E5454E6E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 07.196.243/0010-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:14:39 do dia 24/06/2020

Válida até: 21/12/2020

Número da Certidão: 702020080388184-4

Código de Controle de Autenticidade: BB3886DD.1E90D699.A104C37A.19CEB3D2

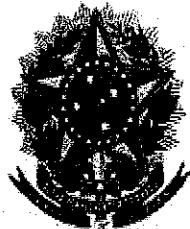
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por PAULO CESAR DE OLIVEIRA ABREU em 25/10/2019.

Documento autenticado digitalmente por PAULO CESAR DE OLIVEIRA ABREU em 25/10/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A em 25/10/2019.

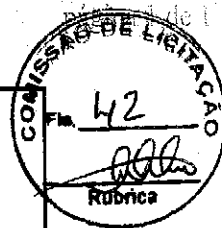
Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.1019.11138.H7AZ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
475CACE99CBD1816C3F8E6434C411ED854A806097F7EF8C37A68D790C33F7874**



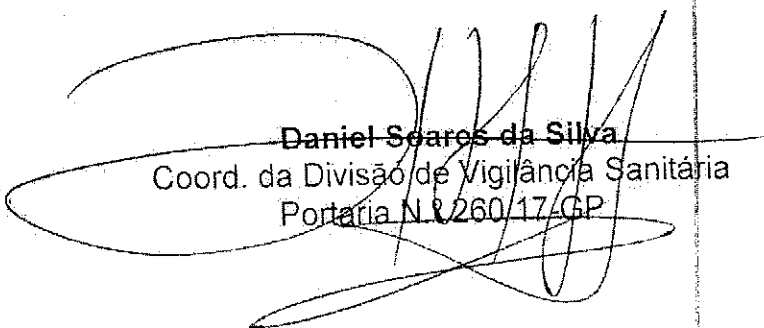
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Espírito Santo, 299, Bairro Amapá- Marabá - Pará.
CEP: 68500-000


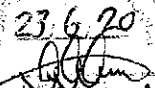
DECLARAÇÃO

Por ser notório e do conhecimento de todos que o Município de Marabá também enfrenta uma pandemia ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos que ultrapassam a saúde pública, afirmamos para os fins de direito e a quem possa interessar, que por força do **Decretos Municipais nº 29**, de 30 de março de 2020; e **nº 30**, de 31 de março de 2020, e **Portaria nº 04/2020** de 30 de março de 2020, os quais estabelecem medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), esta **DIVISÃO de Vigilância Sanitária**, declara que por força dos preceitos legais acima expendidos, considerará prorrogada a **Licença Sanitária** da empresa de Razão Social: **INFINITA ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR S A**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.196.243/0010-87**, nome fantasia: **INFINITA**, Com atividade de: **SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, situada no endereço: **FOLHA 32 QUADRA 07 LOTE 88 NOVA MARABÁ**, até a data de 31 de agosto de 2020, por força da situação emergencial ora enfrentada nesta municipalidade.

Por serem verdadeiras as afirmações acima firmamos o presente.

Marabá (PA), 22 de abril de 2020.


Daniel Soares da Silva
Coord. da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria N.º 260/17/GP


23.6.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 18/346.823-6



JCDF - SEDE 19 OUT 2018
SEDE - JCDF



18/346.823-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300017751	2054	

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800102186

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CODIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	019		ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar Ac

Nome: Ana Paula Pinheiro de Oliveira

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: 61 3009 7140

28 Outubro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(is) (igual(is) ou semelhante(s)) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Data: _____ Responsável: _____	Processo em Ordem À decisão Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Públic.

Processo indeferido. Públic.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 1111493
 EM 31/10/2018 DA EMPRESA: 5330001775-1
 INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A
 Protocolo: 18/346.823-6 EM 19/10/2018

SAULO IZIDÓRIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31 OUT 2018
Data

Marcel Renato Mendes de Faria
 Vogal Titular JCDF

Saulo Izidório Vieira
 Vogal Titular JCDF

4ª Exigência 5ª Exigência

Data: _____ Responsável: _____

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1111493 em 31/10/2018 da Empresa INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A, Nire 53300017751 e protocolo 183468236 - 19/10/2018. Autenticação: 6C2AA603C22EF2FB1A8A83294F419B1441FEA9D. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/346.823-6 e o código de segurança Zc5j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.287.134 05/05/2010

ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADONIR ALBIRIO DE OLIVEIRA
ANACASSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
ANAPOLIS / GO 29/10/1974

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

C. CAS. C/ AV. DIX. Nº 14200, FOLHA 100, LINDO S-49, 1º OE. (11/09/2004)
BRASILIA - DF

647.742.601-34
5333940

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO SECTORIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ORGANIZAÇÃO FEDERAL

DEF. INSTITUIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ASA NORTE
SERV. QID 504, ED. MARIANA LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3038-2519 3336-5294 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@coficiofnotas.com.br

AUTENTICACAO

Confere com o original: (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF 06 de Novembro de 2019
AROLDQ DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
128-Consultar site: www.tdft.jus.br
Selo: TJDFT2019090938863DEB

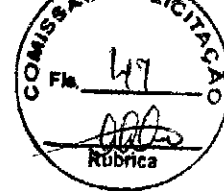
QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDARA O DOCUMENTO

23.6.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Gabinete do Prefeito



ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço em Tomografia Computadorizada TC (Torax), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 10 de junho de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200610002



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospitalar, odontológicos e

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114773	TC DE TORAX	40,0000	UNIDADE	416,67

Rondon do Pará, 10 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114773	TC DE TORAX			
	CENTRO DE RADIOLOGIA SAO LUCAS LTDA	40,000	550,000	22.000,00
	INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A	40,000	300,000	12.000,00
	CLIMAGEM - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MARABÁ	40,000	400,000	16.000,00
		Valores médios :	416,667	16.666,67



Pará
Governho Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
114773	TC DE TORAX	40,000	300,000	12.000,00	
		Total do(s) item(ns) :		12.000,00	
		Total geral :		12.000,00	



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114773	TC DE TORAX	40,0000	416,667	16.666,68
			Total :	16.666,68



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200610002

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms
 PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19
 CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 SUBELEMENTO : 3.3.90.39.50 Serv. Médico-Hospitalar, odontológicos e
 SALDO DA DOTAÇÃO : _____
 SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200610002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Rondon do Pará-PA, 10 de Junho de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Eilla Ramalho de Deus

Secretária municipal de Saúde

Data: 10/06/2020

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

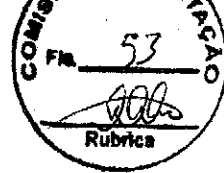
1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

13/06/20

Aidan da Silva Santos
 Coord. do Controle Interno
 Dec. 062/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para contratação direta de empresa visando aquisição de serviços de tomografia computadorizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0468/2020-SMS, de 09 de junho de 2020.

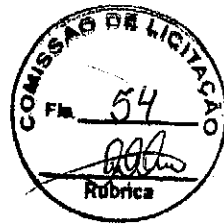
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Rondon do Pará, 18 de junho de 2020.



Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018



Recebido
18/06/2020
Alexandra de Souza Vieira
Agente Administrativo
SEFIN

Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
01/01/2020 a 10/06/2020

Página : 0001

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms
 FUNÇÃO..... 10 Saúde
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencia] 0112 e Hospitalar
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19 (2.177)

CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
 GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 outras despesas correntes
 MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
 ELEM. DE GASTO. 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
 FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.39.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	ORÇAMENTO Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	30.000,00
12/05	LESSA FELIX FARMA LTDA - ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLOROQUINA 150MG) PARA ATENDER A DEMANDA NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).	12050014	ord	-	2.628,50	27.371,50

12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito suplementar	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 10/06/2020	
Empenho	0,00	2.628,50	2.628,50	

33.90.39.50
serv. Med. Hosp. Odont.



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011030201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 18 de junho de 2020.


EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Rondon do Pará - PA
18 de junho de 2020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020, Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016

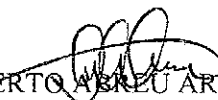
DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2020 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-016

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
INFINITA ASSISTÊNICA MÉDICA E HOSPITALAR S.A							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.50							
00001	TC DE TORAX	UNIDADE		40,0000	300,00	12.000,00	Vencedor
Total da dotação :						12.000,00	
Total do proponente :						12.000,00	
Total geral :						12.000,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

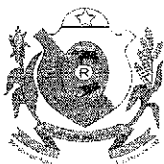
I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19), neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-016, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRENCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19)., pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

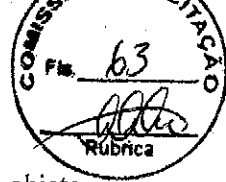
3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

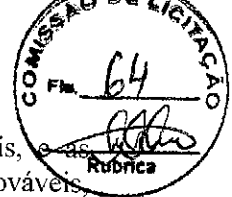
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE



«NOME CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-016. Prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada (TC) de tórax, para atendimento a demanda do Hospital Municipal, em decorrência da situação emergencial provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parecer Jurídico

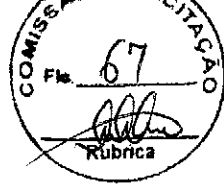
Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-016, com o objetivo de contratar prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada (TC) de tórax, para atendimento a demanda do Hospital Municipal, em decorrência da situação emergencial provocada pelo Coronavírus (COVID-19), encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de contratar prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada (TC) de tórax, para atendimento a demanda do Hospital Municipal, em atendimento a necessidade de pacientes, devido a gravidade do estado de saúde e suspeita de contaminação pelo COVID-19, e, por não possuir na rede pública municipal tal serviço, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, latu sensu, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *"I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de contratar a prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada do tórax, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição dos aparelhos celulares que serão utilizados no sistema de *call center* constituído pela Secretaria Municipal de Saúde, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 24 de junho de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



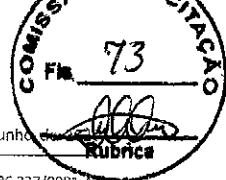
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 23 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190060. Origem: Contrato nº 20190060. DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2019-005SEMSA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS / FMS/ SEMSA. CONTRATADO: NEFROLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEM COMO SUPORTE DIALÍTICO, CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÕES ÀS PACIENTES CRÔNICOS E AGUDOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE TODOS OS INSUMOS E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 6.404.617,20 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2020. VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 14.311.162,80 (quatorze milhões, trezentos e onze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterada. VALOR ADIYADO NO 2º TAC: R\$ 1.501.928,46 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). DATA DO ADITIVO: 24/06/2020.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de Nº 108, PG 190, no dia 08 de Junho de 2020, do EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 20190451, oriundo do PREGÃO Nº 9/2019-005SEMSA.

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-002SEMSA

Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2019-002SEMSA. Objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) 4 equipes, no bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas-Pará. Vencedor(es): R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$ 2.224.813,55 (Dois milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). (Resalta-se que o valor total da proposta vencedora, após o lançamento junto ao "Sistema Aspect" sofreu uma variação final de R\$ 2.224.795,87 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) para 2.224.813,55 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) sendo ratificada neste ato em diante). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - GILBERTO RFGUIRRA ALVES LARANJEIRAS. 17 de Março de 2020.

Parauapebas - PA, 17 de março de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que do julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, após as fases de recursos, referente ao processo licitatório nº 2/2019-004SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para revitalização e construção de canteiros na rodovia Faruk Salmeán, no município de Parauapebas - Estado do Pará, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, ficam CLASSIFICADAS as proponentes: 1º Lugar CONSTRUTORA CHAGAS SOUSA E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 1.479.603,65 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e cinco centavos); 2º Lugar P.H.D. MATOS EIRELI com o valor total de R\$ 1.497.365,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); 3º Lugar J.V.X CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI com o valor total de R\$ 1.545.789,27 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos); 4º Lugar MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com valor total de R\$ 1.554.058,74 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos); 5º Lugar SPAÇO INCORPORAÇÕES & CONSTRUTORA LTDA-ME com valor total de R\$ 1.582.217,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); 6º Lugar RETI PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI com valor total de R\$ 1.603.219,05 (um milhão, seiscentos e três mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos); 7º Lugar SUL ELÉTRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP com valor total de R\$ 1.645.020,33 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte reais e trinta e três centavos).

Parauapebas - PA, 25 de junho de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ 11.190.128/0001-81. CONTRATADAS: Processo Licitatório nº 042/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020. Espécie: Contrato nº 167/2020 - Malharia e Confeções Marisol Ltda - Me CNPJ: 02.762.178/0001-03 - Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020. Vigência: início: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 67.939,60 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Espécie: Contrato nº 168/2020 - Cleonice Borges de Jesus Araújo - Me CNPJ: 08.490.949/0001-39 - Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020. Vigência: início: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais).

Espécie: Contrato nº 171/2020 - Gs Hospitalar Ltda - Me CNPJ: 29.587.965/0001-04-Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 1.204,00 (Um mil duzentos e quatro reais).

Espécie: Contrato nº 170/2020 - R da S Costa e Mendonça Comercio de Tecidos Ltda CNPJ: 12.591.019/0001-39 - Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020. Vigência: início: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 55.449,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Espécie: Contrato nº 171/2020 - Cdc Industria e Comercio de Bolsas Eireli - Epp CNPJ: 04.553.782/0001-47 - Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020. Vigência: início: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 5.837,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

Espécie: Contrato nº 172/2020 - Silvenina Uniformes Ltda - Epp CNPJ: 18.386.337/0001-42 - Objeto: Confeção de Artigos de Malharia em Geral e Roupas Hospitalar, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 15/06/2020. Vigência: início: 15/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 22.278,00 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Processo Licitatório Nº. 074/20.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, comunica aos interessados, que realizará no dia 08/07/2020 às 09h, (horário local), licitação sob modalidade Pregão presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para serviço/materiais de refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, com recursos próprios. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umarama Redenção PA, site: www.redencao.pa.gov.br Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 25 do junho de 2020.

TIAGO VINICIUS M. VENÂNCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. nº 9/2020-002 PMRP Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e leite visando atender a necessidade das unidades gestoras da administração pública deste município. Data de assinatura: 24/06/2020 Contratada: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Contrato nº 20200237 Valor total R\$ 17.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TORAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19). Data da Homologação: 25/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rondon do Pará, 25 do Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 120, Seção 3, de 25/06/2020, Página 171 AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 7/2020-015, Onde se lê: Data da Homologação: 23/06/2020 Leia-se: Data da Homologação: 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020/SRP/FMS - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA. Abertura no dia 09/07/2020 às 08:00hs. Cópia do Edital será obtida através do Portal Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br, Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, e sala da CPL no Prédio da PMSA, das 8:00 às 12:00 horas Cel.: (94) 99220 4256.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

P. P. Nº 013/2020/SRP/FUNDEB. Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétricos em geral para o FUNDEB. Contratante: FUNDEB. CONTRATO Nº: 2020/0129. CONTRATADA: TRIANGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Valor: R\$342.323,50. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa nº 030/2020 - SEMSA. Contrato Administrativo nº 139/2020. Partes: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: L. C. Sá Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 16.490.371/0001-39. Objeto: Aquisição de um Gerador de Hipoclorito de Sódio Para Tratamento de Pacientes Com Covid-19, Conforme Previsto no DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato: 24/06/2020. Valor mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Dispensa nº 032/2020 - SEMSA. Contrato Administrativo nº 141/2020. Partes: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: Bio Diagnóstica Distribuidora de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.436/0001-97. Objeto: aquisição de teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG/IgM Para Coronavírus (COVID-19) Para Secretaria Municipal de Saúde de Santarém em decorrência da Pandemia do COVID-19, Conforme Previsto no DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato: 25/06/2020. Valor mensal: R\$ 610,00 (seiscentos e dez mil reais). Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Fomento nº 001/2020. Dispensa de Chamamento nº 001/2020-COMDCA. Partes: Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social/ Associação Santarém de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia - SEARA, CNPJ: 045425930001-79. Objeto: Execução de ações relativas ao repasse de recursos para atendimentos de crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19. Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 19/06/2020 a 31/08/2020.

Termo de Fomento Nº 002/2020. Dispensa de Chamamento nº 001/2020-COMDCA. Partes: Secretaria Municipal de Trab. e Assist. Social/Obras Sociais da Prelazia de Santarém-Pastoral do Menor, CNPJ: 05.712.401/0010-89. Objeto: Execução de ações relativas ao repasse de recursos para atendimentos de crianças e adolescentes durante a pandemia de COVID-19. Valor Total: 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 19/06/2020 a 31/08/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2627C073

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 132/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSEMIRO**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), portador do CPF: 372.264.792-49, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 628, Bairro: Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado no CAPS como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de GOIÂNIA-TO, para realizar o transporte da paciente ROSIANE MIRANDA SILVA, no dia 25/06/2020 e 26/06/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, ao vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:830747A8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-002 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

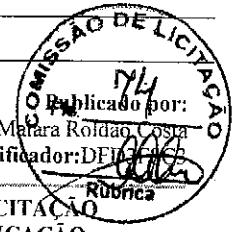
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VAI.OR TOTAL.....: R\$ 17.100,00 (dezesete mil, ccm reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220301.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.100,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2020



Publicado por:
Mafara Roldão Costa
Código Identificador:DEF0000000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO** da Dispensa nº 7/2020-016 referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19)**, veiculada na Edição nº 2514 do dia 24/06/2020, páginas 34/35 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:00649B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no . da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e Lei 13.979/2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, referente à PRESTAÇÃO DE SEFVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 25 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:014694CD

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 088/2020**

DE 25 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, O CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 47.325,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal, LOA nº 778/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 47.325,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o fim que indica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200239
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/ME Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.192-34 e do outro lado INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, CNPJ 07.196.243/0010-87, com sede na FOLHA 32 QUADRA 07 LOTE 88, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-700, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, residente na FOLHA 32, QD 07, LOTE 88, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-700, portador do(a) CPF 647.742.601-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114773	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE	40,00	300,000	12.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, iniciará em 26 de Junho de 2020, extinguindo-se em 25 de Outubro de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTO

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos exames efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta de verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.1012.0112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terço pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e assinado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 26 de Junho de 2020.

**EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234**

Assinado de forma digital por EILLA
RAMALHO DE DEUS:77435389234
Dados: 2020.06.26 10:35:14 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 2.326.879/0001-04
CONTRATANTE

INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 07.96.243.0010-87

CONTRATADO(A)

**ANA PAULA
PINHEIRO DE
OLIVEIRA:647742
60134**

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
PINHEIRO DE
OLIVEIRA:64774260184
Dados: 2020.07.13
10:38:21 -03'00'

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200239

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INFINITA ASSIS. DENIC. MÉDICA E HOSPITALAR S.A

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

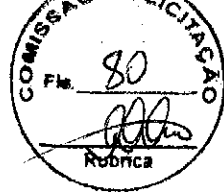
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 25 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno



PARECER Nº 284/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 0440/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-016**, que tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **CONTRATO nº 20200239**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S. A, CNPJ nº 07.196.243/0010-87 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

AIDAN DA SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:25152173204 por AIDAN DA SILVA
73204 SANTOS:25152173204
Dados: 2020.07.13
11:35:12 -03'00'

Rondon do Pará, 13 de julho de 2020.



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	RONDON DO PARÁ		
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Número do Processo Licitatório	0440/2020	Status	REALIZADA
Exercício	2020		
Modalidade	Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID-19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).		
Complemento	Serviço		
Regime			
Abertura	23/06/2020 09:00		
Local Abertura	SALA DE CPL - PREFEITURA MUNICIPAL		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX	unidade	40.0000	300.0000

2. Publicações

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	DOU Nº 2516, EDIÇÃO N. 2516, PÁG. 171	25/06/2020
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2516, PÁG. 52	26/06/2020

3. Beneficiários

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
INFINITA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Jurídica	07.196243000196

4. Arquivos

Tipo	Nome	Arquivo
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	Site oficial	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	Baixar
Caracterização da situação de emergência ou calamidade pública de acordo com a Lei nº 13.979/20		Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Baixar
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA	Baixar



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação		
Tipo	Nome	Arquivo
Ratificação da Autoridade Competente	TERMO DE RATIFICAÇÃO	Baixar
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	Baixar
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico	JUSTIFICATIVA	Baixar
Minuta do contrato	Minuta do contrato	Baixar
Parecer Jurídico	FARECE JURIDICO	Baixar
Solicitação para apresentação de objeto a ser contratado, especificações técnicas, valor da proposta suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	Baixar

7. Histórico de Lances	
Participante	Valor Adjudicado
07196243000196 - INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A	12.000.0000

8. Contratos						
Contratad	07196243000196 - INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A.					
Nº	Vigência	Tipo Ativo	Tipo Extinção	Contrato	Valor	
20200239	26/06/2020 - 25/06/2020				12.000.0000	
Contratant	12826879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					



Maria-PA, em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 03 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES

Preito Municipal, Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: B5314ED0

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2014/2020.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), cada, perfazendo um total de R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais), ao Senhor FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, portador do CPF nº 691.468.292-53 e RG: 4229835-PC/PA, Endereço: Rua Manoel D de Souza, nº 1218, Maringá, Rio Maria-PA, Prefeito do Município de Rio Maria, em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com o governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 13 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES

Preito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: 151E8620

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2015 DE 13/07/2020.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 472/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos à servidora **SILVON GONÇALVES ANDRADE**, portadora do CPF: 745.890.912-9, Coordenadora do Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

409 - Ações de Média e Alta Complexidade
37030-00 - Material de Consumo
12110000 - Receita de Impostos e Transf. Saúde..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 472/2001, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES

Preito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador: 283E71CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200463
OBJETO.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS PASSOS SOUSA
CPF.....: 1808172
OBJETO.....: FMMA-Aquisição de gêneros em aplicação para atender a esta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R\$ 78.348,80 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade (9.1.184520010.2.098 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Suplemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78.348,80
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2020

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 6E2AE488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200239
OBJETO.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: INFINTA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR-S.A
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM decorrência da situação emergencial provocada pelo CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 25 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9C4A4480

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0689/2020**

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0568/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CF46C762

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0690/2020**

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0568/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 19 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$

60,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BCB10E99



**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0691/2020**

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0569/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E7FE35EE

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0692/2020**

DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0570/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 18 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5015-3/2020-FMS
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ. 17.035.133/0001-04. Valor R\$ 3.098.930,00 (Três Milhões Noventa e Oito Mil Novecentos e Trinta Reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo - Medicamentos, Alcool Gel, Kits de Dispositivo de Teste Rápido para COVID-19 e EPI's, para atender ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde Municipais, ações, campanhas e comandos médicos ribeirinhos, em caráter de urgência, objetivando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 178/2020.

Porto de Moz, 10 de julho de 2020
 ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20200159. PREGÃO Nº 9/2020-060303. Contratante: Prefeitura Municipal de Prainha. Contratada(O): I. G. dos Santos Comercio e Service Cnpj 23.942.325/0001-99. Objeto: Eventual Contratação de Empresa Para a prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e embarcações diversas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha/Pa, Proporcionando Assim a Continuidade e a Ampliação na Prestação dos Serviços Públicos Essenciais a Este Município. Valor Total: R\$ 739.532,00 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais). Vigência: 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura: 13 de julho de 2020

CONTRATO Nº 20200160. PREGÃO Nº 9/2020-230102. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(O): Bernardes & Farias Ltda Cnpj 14.001.233/0001-13. Objeto: Contratação de Empresa Para eventual aquisição de peças automotivas, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Prainha. Valor Total: R\$ 42.235,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). Vigência: 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura: 13 de julho de 2020

CONTRATO Nº: 20200157. DISPENSA Nº 7/2020-030701. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(O): Supermedica Distribuidora Hospitalar Cnpj 06.065.614/0001-38. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prainha. Valor Total: R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais), vigência: 07 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura: 07 de julho de 2020.

CONTRATO Nº: 20200158. DISPENSA Nº 7/2020-030701. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(O): Prado Pharma Ltda CNPJ: 04.389.760/0001-93. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prainha. Valor Total: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Vigência: 07 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura: 07 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20200084. Tomada de Preço nº 2/2019-031255. Contratante: Prefeitura Municipal de Prainha. Contratada(O): Tupaiu Construções e Serviços Ltda. CNPJ(MF) 10.971.680/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa para a construção do Gramado e Alambrado do Campo de Futebol no Município de Prainha/Pa, Conforme Contrato de Repasse do Convênio nº 869714/2018 Operação 10572246-52 do Ministério do Esporte. Vigência: 04 de julho a 02 de novembro de 2020. Assinatura: 03 de julho de 2020. Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
 CONTRATADA:
 Processo Licitatório nº 066/2020
 Pregão Eletrônico nº 018/2020
 CONTRATO Nº 212/2020 - Vanguarda Comercio de Peças & Pneus Ltda - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Pneus e Serviços em Geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Assinatura: 07/07/2020, Vigência a partir de 07/07/2020 e término em 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 53.947,80 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
 CONTRATADAS:
 Processo Licitatório nº 066/2020
 Pregão Eletrônico nº 018/2020
 CONTRATO Nº 213/2020 - Vanguarda Comercio de Peças & Pneus Ltda - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Pneus e Serviços em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Assinatura: 07/07/2020, Vigência: início: 07/07/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 11.216,00 (Onze mil duzentos e dezesseis reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
 CONTRATADA:
 Processo Licitatório nº 066/2020
 Pregão Eletrônico nº 018/2020
 CONTRATO Nº 214/2020 Vanguarda Comercio de Peças & Pneus Ltda - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Pneus e Serviços em Geral em atendimento a Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: início 07/07/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado em R\$ 7.014,80 (Sete mil quatorze reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB CNPJ 29.989.385/0001-43.
 CONTRATADA:
 Processo Licitatório nº 066/2020
 Pregão Eletrônico nº 018/2020
 CONTRATO Nº 215/2020 - Vanguarda Comercio de Peças & Pneus Ltda - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88- Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Pneus e Serviços em Geral em atendimento ao FUNDEB. Assinatura: 07/07/2020, Vigência a partir de 07/07/2020 e término em 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de R\$ 7.014,80 (Sete mil quatorze reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
 CONTRATADAS:
 Processo Licitatório nº 066/2020
 Pregão Eletrônico nº 018/2020
 CONTRATO Nº 216/2020 - Vanguarda Comercio de Peças & Pneus Ltda - ME. CNPJ: 21.543.743/0001-88- Objeto: - Contratação de Empresa para a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Pneus e Serviços em Geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 07/07/2020, Vigência: início: 07/07/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 66.823,05 (Sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, comunica aos interessados, que realizará no dia 24/07/2020 às 09h, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza fossa séptica, caixa D'água, caixa de gordura, desentupimento de vaso, dedetização de insetos e pragas e locação de banheiros químicos, em atendimento as Secretarias Municipais. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama Redenção PA, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 13 de julho de 2020.
 MARCIO ANTONIO DA MOTA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-016 FMS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE TÓRAX, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 26/06/2020 Contratada: INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A Contrato nº 20200239 Valor total R\$ 12.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2020 - PMSIP/SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015 - Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PARÁ - APAESPA, inscrita no CNPJ nº 07.678.416/0001-02; Contrato nº 086.2020 PMSIP, Valor Global R\$ 335.464,76 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 07 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2019-SEMGO. Partes: Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGO e Linda Comércio e Serviços Eireli - ME. Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021. Fundamento: art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 007-2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção Para atender as Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. CONTRATO Nº 147/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Parmagnani Comercio de Roupas Eireli, Valor global: R\$ 500,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. CONTRATO Nº 148/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda, Valor global: R\$ 7.615,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. CONTRATO Nº 149/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Casa Forte Comercio de Material de Construção Eireli, Valor global: R\$ 987.341,30. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. CONTRATO Nº 150/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RM Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda, Valor global: R\$ 1.697,50. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. CONTRATO Nº 151/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sul. Com Atacado e Varejo Ltda, Valor global: R\$ 9.100,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. CONTRATO Nº 152/2020-SEMMA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ariadner da Silva Messias, Valor global: R\$ 904,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação/Santo Antonio Comercio De Petróleo Ltda. Objeto: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, Diesel 5-10, Diesel Comum - Terrestre e Gasolina Comum, Diesel Comum - Fluvial, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a Ela Vinculados. Valor Total: R\$ 763.408,00 (Setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais). Vigência: 10/07/2020 a 09/07/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Partes: Secretaria Municipal de Educação/M. H. Soares Carneiro Comercio - Epp. Objeto: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, Diesel 5-10, Diesel Comum - Terrestre e Gasolina Comum, Diesel Comum - Fluvial, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a Ela Vinculados. Valor Total: R\$ 1.083.293,00 (Hum milhão, oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais). Vigência: 10/07/2020 a 09/07/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020-SEMGO - UASG 927085

Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Para Suporte a Produtores da Agricultura Familiar - CONVÊNIO 886956/2019 - MAPA. Edital: 14/07/2020 das 08h às 14h.

No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-054-2020 ou www.santarém.pa.gov.br. Entrega das propostas: 14/07/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 27/07/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém/PA, 13 de julho de 2020

ALDÊMIA REGIS CORRÊA

Pregoeira da PMS





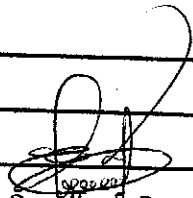
FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

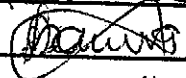
Anexado Abertura de Licitação Pública.


Em 10/06/2020


Ao: Departamento de Compras
Para Cotação de Preços.

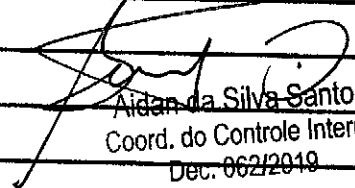
Em 10/06/2020


Fátima Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

Recebi em 18/06/2020

Alexandra de Souza Vieira
Agente Administrativo
SEFIN

A Jms
Para Providências em 18/06/2020

Elaine Cristina Gomes de Pinho Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018

Recebi em 18/06/2020

Marara Roldão Costa
Mat. nº 9826
PMPR

A CL PARA COLECILAS E
DE UTAS PROVA-LOS
13
F
20

Aidan da Silva Santos
Coord. do Controle Interno
Dec. 062/2019

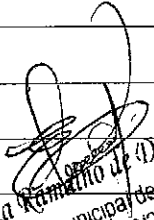


FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 18/06/2020


Erika Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017